



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE**  
**CURRALINHO - IPSMC**

**PORTARIA IPSMC Nº 009/2026**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez – Artigo 40, §1º, I da CF, em favor da servidora KATUSCIA CRISTINA FREITAS SOUSA BARROS.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 08/2025**, de 1º de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a **KATUSCIA CRISTINA FREITAS SOUSA BARROS, CPF: 761.103.892-34**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, com provento total de **R\$ 1.621,00 (Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e Art. 28 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

**Artigo 2º** - Compreende os vencimentos e vantagens da referida servidora os seguintes valores:

Tipo de Cálculo	Proporcional
Data do Cálculo	12/02/2026
Tipo de Aposentadoria	Incapacidade Permanente
Valor total das remunerações atualizadas	R\$ 393.095,46
Total de remunerações	220
Soma de 80% das maiores remunerações	R\$ 317.821,92
80% do Total das Maiores Remunerações	176
Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações	R\$ 1.805,81
Última Remuneração de Contribuição	R\$ 2.188,35
Valor Apurado para a Base de Cálculo	R\$ 1.805,81
Tempo de Serviço Apurado até 12/02/2026	22 ano(s), 1 mes(es), 8 dia(s) (8068 dias)
Salário Mínimo em 12/02/2026	R\$ 1.621,00
Proporcionalidade	$R\$ 1.805,81 + 10950 \times 8068 = R\$ 1.330,52$
Provento Proporcional Apurado (+)	R\$ 1.330,52
Majoração do Provento (+) (Art. 201, §2º CF)	R\$ 290,48
<b>Total dos Proventos</b>	<b>R\$ 1.621,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 20 de fevereiro de 2026.

Jerry de Miranda Romero  
Presidente-IPSMC  
Decreto Mch. nº. B. d. 01/01/2025

**JERRY DE MIRANDA ROMERO**  
Presidente do **IPSMC**  
Decreto Municipal 08/2025